

DIVULGAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRAORDENAÇÃO EM REGIME DE ANONIMATO

Processo de contraordenação da CMVM n.º: 28/2016

Arguidos: [...]

Tipo de infração:

PAI	Protecção e Apoio ao Investidor	
ITEM	Integridade e Transparência e Equidade do Mercado	
SOIC	Supervisão dos Organismos de Investimento Colectivo	
IFnA	Intermediação Financeira não Autorizada	
PSFaI	Prestação de Serviços Financeiros através da Internet	
DIF	Deveres dos Intermediários Financeiros	
DI	Difusão da Informação	X
PQ	Participações Qualificadas	
RCA	Relatório e Contas Anuais	
RCS	Relatório e Contas Semestrais	
RCT	Relatório e Contas Trimestrais	
AUD	Audidores	
PAI	Peritos Avaliadores de Imóveis	
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	

Assunto: Decisão.

Forma de Processo: Sumaríssimo

Infrações: Dever de qualidade da informação, consagrado no artigo 7.º, n.º 1 do CVM

Factos ocorridos em: 2015

Estado do processo:

Foi requerida a impugnação judicial desta decisão	
A presente decisão transitou em julgado/ tornou-se definitiva.	X

Tendo em conta o disposto no artigo 422.º, n.º 3, a) do CVM, vem a CMVM divulgar a seguinte decisão em regime de anonimato:

1. O Arguido não divulgou num relatório e contas trimestral e num relatório e contas semestral a realização de transações com partes relacionadas, através da inclusão, nos referidos relatórios, da menção da entidade relacionada, a relação entre esta e o Arguido, as transações efetuadas entre ambos e os saldos pendentes.
2. Com a sua conduta, o Arguido violou, por duas vezes, a título doloso, o dever de qualidade de informação, previsto no n.º 1 do artigo 7.º do CVM, o que constitui contraordenação muito grave, punível de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 389.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 388.º, ambos do CVM, com coima entre os € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros) e €5 000.000,00 (cinco milhões de euros).

Atentas as circunstâncias do caso concreto, deliberou o Conselho de Administração desta Comissão aplicar ao Arguido **uma coima única no montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros)**.